



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.417 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica em atenção a Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010845.2020-11 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE nº	Unidade de exercício do membro	Função
ANDREZA SILVA CORDEIRO	2164110	PRODEN / <i>Campus</i> BELO JARDIM	Presidente
SANDRA MARIA VALDEVINO PERAZZO	0050842	PRODEN	Membro
ALINY KARLA ALVES DE FREITAS LIRA	1230243	PRODEN / <i>Campus</i> BELO JARDIM	Membro
RUTH MALAFAIA PEREIRA	1118260	<i>Campus</i> RECIFE	Membro
LÚCIA FERREIRA LIRBÓRIO	1400464	<i>Campus</i> BELO JARDIM	Membro
MARÍLIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS	1887097	DGPE	Membro
MAGADÃ MARINHO ROCHA DE LIRA	1926780	PROPEQ	Membro
ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO	2667649	<i>Campus</i> BARREIROS	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica em atenção a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 a ser submetido ao Conselho Superior do IFPE:

- I. Discutir os elementos necessários a certificação docente.
- II. Elaborar, para posterior submissão ao Conselho Superior, o Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º A Comissão será renovada por mais 90 (noventa) dias e se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião acontecer por webconferência ao ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

A

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião, nos termos do artigo 62, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá ao Pró-Reitor de Ensino prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao(à) Presidente, quando necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da Comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados todos os atos praticados no período de outubro a dezembro de 2020, pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor